



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência para aquisição de fundo de pedra para manutenção das estradas do município de Divinésia/MG.

1. DO OBJETO

1.1. Esse termo visa à aquisição de fundo de pedra para manutenção das estradas do município de Divinésia/MG.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Diante da imprevisibilidade do fato ocorrido no município, que foi assolado por chuvas intensas, motivo este que levou o município a decretar situação de emergência em virtude de várias estradas terem sido afetadas a sua trafegabilidade impedindo o direito de ir e vir, o que se faz necessário a aquisição emergencial.

3.0 DETALHAMENTOS GERAIS DO OBJETO:

| Nº Item | Descrição | Und. | Qtd. | Vlr. Unit. | Vlr. Tot. |
|---------|---|----------|----------|------------|-----------|
| 0001 | FUNDO DE PEDREIRA (EM TONELADAS). UTILIZADA PARA SUB-BASE E BASE DE PAVIMENTOS RÍGIDOS, E FLEXÍVEIS, DREAGEM, REFORÇO ESTRUTURAL, - OBRAS DE INFRAESTRUTURA (ENTREGA POR CONTA DO FONECEDOR). | tonelada | 600,0000 | 80,3000 | 48.180,00 |

4.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Administração Pública efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, após a entrega de todo material, até o 10º dia útil do mês subsequente;

4.2 A Nota Fiscal Eletrônica mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

4.3. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;

4.4. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação de nota fiscal mensal;

4.5. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Administração Pública, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da nota fiscal;

4.6. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.0 DA ENTREGA (local e prazo):

O material licitado deverá ser disponibilizados pela empresa licitante assim que solicitado, devendo entregá-lo no município de Divinésia no prazo máximo de 3 (três) dias úteis ou fazer a liberação para retirada na sede da empresa do licitante.

6.0. ENCARGO DAS PARTES

6.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A CONTRATADA deve:

6.2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da avença;

6.2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

6.2.3. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.2.4. responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais ou durante a execução dos serviços;

6.2.5. respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal de Divinésia.

9.2.6. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

6.2.7. Se responsabiliza por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

6.2.8. se obrigar a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

6.3.2. a subcontratação para a execução do objeto desta avença;

6.3.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

6.4. A CONTRATANTE deve:

6.4.1. emitir a nota de empenho;

6.4.2. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

6.4.3. receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

6.4.4. solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. DA RESPONSABILIDADE

7.1. A retirada do fundo de pedreira, com os equipamentos, ferramentas, utensílios e mão-de-obra, será exclusivamente de responsabilidade da contratada, obedecendo as normas pertinentes de Licenciamento Ambiental.

8. - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1 O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:

8.1.1. Provisoriamente, através do atestado de recebimento pelo órgão requisitante onde deverá constar assinatura e o nome em forma legível, nº de matrícula, cargo/função do servidor responsável pelo recebimento do material, bem ou serviço constante na nota fiscal ou na autorização de empenho para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação.

8.1.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do bem ou serviço e conseqüente aceitação;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

8.3. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

8.4. O material recusado será considerado como não entregue;

8.5. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta do licitante vencedor;

Divinópolis – MG, 28 de janeiro de 2022.

Robert Rufino Gomes
Secretário de Transportes